

LEI ORDINÁRIA Nº 1835

de 26 de novembro de 2019

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DO TAQUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso não onerosa do imóvel público onde se encontra instalada a Unidade Municipal de Triagem de Resíduos sólidos, localizada na faixa de domínio da BR 163, lote 14/C e do veículo utilitário marca Fiat Fiorino ano 2002/2002 placa HQH 8648 a Associação dos Agentes Ambientais do Taquari.

Parágrafo único. .

A cessão que alude o Caput deste artigo, será destinada ao funcionamento da Unidade Municipal de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis, não se podendo dar-lhe outra destinação.

Art. 2º.

A cessão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser aditado mediante acordo entre os signatários caso se faça presente o interesse público.

Art. 3º.

A administração Pública Municipal em razão de continuar com o domínio do terreno objeto da cessão poderá retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo ao término do prazo estipulado no respectivo termo.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26/11/2019

sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José

Lei Ordinária Nº 1835/2019 - 26 de novembro de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em